

PROCESSO ADM. Nº 294/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

-JUSTIFICATIVA-

1. OBJETO.

Contratação de profissional especializado para a elaboração de projetos arquitetônico, paisagístico e de design de interior para o novo prédio da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, como também o acompanhamento da execução da obra pelo prazo de 12 meses.

2. FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Piracuruca-PI em elaborar projeto arquitetônico completo, incluindo paisagismo e design de interiores, visando à construção de sua nova sede, faz-se necessária a contratação de profissional especializado, de notória especialização, com experiência reconhecida na elaboração de projetos similares.

A natureza intelectual e singular do objeto (projeto arquitetônico, paisagístico e de design) inviabiliza o julgamento objetivo em procedimento licitatório, visto que o resultado esperado depende da técnica, estilo e capacidade criativa do profissional escolhido.

Assim, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, a licitação é inexigível quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como os relacionados a arquitetura, engenharia e design, com profissional ou empresa de notória especialização.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

Conforme dispõe a legislação, especialmente nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, são inexigíveis as licitações quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO.

A escolha pela empresa individual F E Benevides, por meio do arquiteto Fabrício Escórcio Benevides, se justifica pela natureza singular e predominantemente intelectual, como os relacionados a arquitetura, engenharia e design.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que Fabrício Escórcio Arquitetura possui notória consagração pela opinião pública e reconhecimento pela crítica especializada, sendo detentor de relevante prestígio e carreira consolidada no meio da elaboração de

projetos arquitetônicos, paisagísticos e de designs interiores, o que pode ser demonstrado por meio de vários trabalhos realizados nesta região, amplamente conhecidos pelas mídias sociais e demais registros que atestam sua consagração.

O preço proposto para a prestação dos serviços foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) contemplando todo o objeto, tendo essa comissão procedido análise no mercado e verificado o mesmo está compatível com os demais profissionais do ramo, bem como, com os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados no município de Piracuruca e região.

2

6. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta neste processo administrativo e que a contratação direta encontra respaldo legal, sendo juridicamente viável, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/21, EMITE a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, justificando a contratação da **empresa individual F E Benevides**, CNPJ 62.704.148/0001-64, com endereço na Rua Padre Nonato, nº 28, bairro de Fátima, Piracuruca/PI, CEP: 64240-000, por meio do Arquiteto **Fabício Escórcio Benevides**, CAU/PI A32973-8, CPF 707.720.103-15, e-mail: fabricioarquiteto@yahoo.com.br, Telefone (86) 999718422.

Piracuruca-Piauí, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Câmara Municipal de Piracuruca-PI